

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV - Nº 1437 - SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2025 - ENCANTO/RN

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE (LICENCIADO)
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO
ANTONIO MAURÍLIO GOMES DE SOUZA – VEREADOR SUPLENTE
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR
SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120901/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120901/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a contratação direta, por dispensa de licitação, do show de humor Farinha do Mesmo Saco, para apresentação no dia 20 de setembro, no âmbito do Projeto Encantarte, evento de caráter cultural, recreativo e educativo, promovido pela Administração Pública Municipal. O objetivo central do projeto é proporcionar cultura, lazer e entretenimento à população encantense, por meio de espetáculos artísticos que promovam o acesso democrático à arte e fomentem a valorização cultural da região. O artista possui reconhecimento público e notório, sendo presença constante em eventos culturais e humorísticos de repercussão regional, com grande aceitação popular, o que justifica a sua escolha no contexto do evento. Fica caracterizada a inviabilidade de competição, conforme exigido pela legislação, uma vez que o profissional/artista é representado por empresário exclusivo, não havendo possibilidade de disputa entre concorrentes para este objeto específico.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondentes à Contratação do show/espetáculo de humor Farinha do Mesmo Saco, representado legalmente por Raimundo Cavalcante de Oliveira Filho, inscrito no CNPJ nº 61.910.897/0001-85, a ser realizado no dia 20 de setembro, às 20h, na Praça de Eventos, como parte integrante do Projeto Encantarte, promovido pela Gestão Acreditando e Avançando, com o objetivo de proporcionar cultura, lazer e entretenimento à população encantense, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, II, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:
- § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa 61.910.897 RAIMUNDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA FILHO - CNPJ: 61.910.897/0001-85, com sede na Rua II, 45, Mondubim, Fortaleza/CE, por deter os direitos de exclusividade na comercialização, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Encanto/RN, 12 de setembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA Prefeito Municipal

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CNPJ: 08.355.760 / 0001-23 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN. E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br